

## PORTARIA GM/MS Nº 3.627, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal [fns.saude.gov.br](http://fns.saude.gov.br).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	11615319000124001	1.982.000,00	000M	10302511885350001
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10553026000124002	1.982.000,00	000M	10302511885350001
GO	ITUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITUMBIARA - FMS	04394796000124004	2.141.000,00	000M	10302511885350001
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	24513574000124001	1.982.000,00	000M	10302511885350001
PB	POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10602526000124002	1.982.000,00	000M	10302511885350001
PR	CLEVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEVELANDIA	09036819000124001	2.208.000,00	000M	10302511885350001
RS	NAO-ME-TOQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - NAO-ME-TOQUE	11870064000124002	2.208.000,00	000M	10302511885350001
TOTAL			7 PROPOSTA(S)	14.485.000,00		

## PORTARIA GM/MS Nº 3.628, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal [fns.saude.gov.br](http://fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

## ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
SP	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ADAMANTINA	36000605036202400	110.000,00	28130015	110.000,00	1030251182E900035	9543031	110.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000594178202400	50.000,00	37300003	50.000,00	1030251182E900035	2028026	50.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000594186202400	100.000,00	43060001	100.000,00	1030251182E900035	2047985	100.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000594192202400	1.000.000,00	39280002	1.000.000,00	1030251182E900035	2047985	1.000.000,00
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	36000596877202400	250.000,00	41550006	250.000,00	1030251182E900035	2047985	250.000,00
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	36000605641202400	1.000.000,00	41610004	1.000.000,00	1030251182E900035	6432875	1.000.000,00
SP	ARACATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACATUBA	36000597214202400	1.500.000,00	43720019	1.500.000,00	1030251182E903397	3441385	1.500.000,00
SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598885202400	195.000,00	43290001	195.000,00	1030251182E900035	5747171	195.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598053202400	2.700.000,00	44230002	2.700.000,00	1030251182E900035	6345921	2.700.000,00
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598066202400	900.000,00	37300003	900.000,00	1030251182E900035	2081253	900.000,00
SP	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIRANHA - SP	36000595893202400	120.438,00	44150003	120.438,00	1030251182E900035	6444210	120.438,00
SP	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592349202400	1.050.000,00	43060001	200.000,00	1030251182E900035	2058693	200.000,00
					41610004	250.000,00	1030251182E900035	2058693	250.000,00
					45120019	600.000,00	1030251182E903421	2058693	600.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597350202400	100.000,00	43290001	100.000,00	1030251182E900035	2092611	100.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602399202400	200.000,00	28130015	200.000,00	1030251182E900035	5562333	200.000,00
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602616202400	280.000,00	37300003	280.000,00	1030251182E900035	5562333	280.000,00
SP	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRINHA	36000595096202400	168.000,00	42920003	68.000,00	1030251182E900035	6746527	68.000,00
					40350001	100.000,00	1030251182E900035	6746527	100.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592989202400	400.000,00	44710008	400.000,00	1030251182E900035	2082853	400.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592996202400	200.000,00	30520006	200.000,00	1030251182E900035	2082853	200.000,00
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601089202400	250.000,00	23560003	250.000,00	1030251182E900035	6350585	250.000,00
SP	BURITAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITAMA	36000593678202400	300.000,00	40350001	100.000,00	1030251182E900035	6351174	100.000,00
					44710008	200.000,00	1030251182E900035	6351174	200.000,00
SP	CABREUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABREUVA	36000596232202400	500.000,00	41190002	500.000,00	1030251182E900035	6355692	500.000,00
SP	CACHOEIRA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596627202400	175.794,00	44290002	175.794,00	1030251182E900035	2024772	175.794,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000594634202400	250.000,00	40940011	250.000,00	1030251182E900035	2082128	250.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000597113202400	1.150.000,00	28020004	500.000,00	1030251182E900035	3448711	500.000,00
					28020004	650.000,00	1030251182E900035	2022648	650.000,00
SP	CAMPINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS	36000599210202400	400.000,00	41190002	400.000,00	1030251182E900035	5416655	400.000,00







